

Lei n.º 1020, de 18 de março de 1960

Dá nova redação ao artigo 2.º da lei n.º 980,
de 9 de março de 1960.

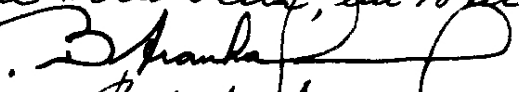
A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e em promulga
a seguinte lei:

Artigo 1.º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 2.º da lei n.º
980, de 9 de março de 1960:

"Artigo 2.º - Para a publicação dos atos oficiais, através da im-
pressão local, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar o se-
usuidrio "Tribuna das Nações", mediante o pagamento de Cr\$ 2.500,00
(dois mil e quinhentos cruzeiros), a partir de 1.º de janeiro de 1960."

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pub-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 18 de março de 1960.


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 18 de março de 1960.


Secretário